



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONVÊNIO 001/2018, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo 02/2019 ao Convênio 001/2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, com sede na Praça José Bernardino de Seixas, 01, Centro, em Ibirá, SP, devidamente inscrita no CNPJ 45.158.193/0001-41, denominada CONCEDENTE e neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. TERESINHA APARECIDA PACHÁ, RG n. 11.230.815-6 e inscrita no CPF/MF nº 025.829.038-25, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, Rua da Mangueira, 05, Estância São Pedro II, São José do Rio Preto e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 48.321.038/0001-92, com sede em Ibirá, SP, na Av. José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, CEP 15860-000, neste ato representada por seu provedor, Sr. **JOSÉ ERNESTO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 20.718.721 e CPF/MF 118.491.518-06, denominada ENTIDADE, tendo celebrado em 02.01.2018 o Convênio 001/2018, vigente na presente data, resolvem, de comum acordo aditar o citado Convênio, com fundamento no artigo 199, I da Constituição Federal e Deliberação CIB nº7 de 25 de fevereiro de 2019 da Coordenadoria de Planejamento de Saúde do Estado de São Paulo, nas condições pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dentre os serviços contratados previstos no Anexo I do Convênio 01/2018, item IV – Metas Físicas, subitem 1.1, a prestação de serviços de exames laboratoriais decorrentes da descentralização de exames laboratoriais antes prestados pelo Instituto Adolfo Lutz, que deverão ser realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas da Conveniada.

Cláusula Segunda – Fica contratada a realização dos seguintes exames laboratoriais (ensaios e sua execução), além dos já prestados pela Entidade ao Concedente, a serem remunerados conforme tabela SUS:

Nome do Ensaio	Técnica (s)	Código Procedimento SIGTAP/SAI-SUS	Valor Unitário do Procedimento-Tabela SUS (R\$)
Anti-HIV	EIA ¹ ;Quimioluminescência	02.02.03.030-0	10,00
Anti-HBc Total	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.078-4	18,55
Anti-HBc IgM	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.089-0	18,55
Anti-HBe	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.064-4	18,55
Anti-HBs	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.063-6	18,55
Anti-HAV Total	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.080-6	18,55
Anti-HAV IgM	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.091-1	18,55
AgHBe	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.098-9	18,55
AgHBs	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.097-0	18,55
Anti-HCV	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.067-9	18,55
Sífilis EIA	EIA;Quimioluminescência	02.02.03.109-8 ²	4,10
VRDL	Reação de Floculação	02.02.03.111-0	2,83

¹ EIA: Enzima imunoenensaio/ensaio imunoenzimático

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

R



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

² O código de procedimento 02.02.03.109-8 também se refere ao teste de TPHA, considerado como ensaio complementar na confirmação diagnóstica da sífilis. Na presente proposta, será descentralizado somente o ensaio de triagem, ou seja, o teste Sífilis EIA.

Cláusula Terceira – O pagamento referente aos exames realizados, serão pagos em conformidade com o previsto na cláusula décima quarta do Convênio 01/2018;

Cláusula Quarta - O presente Termo Aditivo 02/2019 ao Convênio 001/2018 segue acompanhado da Deliberação CIB nº7 de 25 de fevereiro de 2019 da Coordenadoria de Planejamento de Saúde do Estado de São Paulo, para o exercício de 2019, devidamente aprovado pelo parecer técnico que o acompanha.-

Cláusula Quinta - As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0020.2070.0000 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 24.000,00

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio 001/2018, do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente Termo Aditivo, em três vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

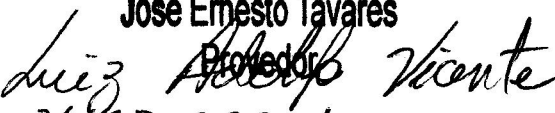
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 03 de junho de 2019.-


TERESINHA APARECIDA PACHÁ
Secretária Municipal de Saúde
Concedente


SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE IBIRÁ
José Ernesto Tavares
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

1- Natália A. J. Colan
RG 41543146-1

José Ernesto Tavares
Provedor

RG 34163655-1